



PROCESSO N.º 2020/2010

PROTOCOLO N.º 10.512.462-7

PARECER CEE/CEB N.º 428/11

APROVADO EM 26/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HELOISA INFANTE MARTINS RIBEIRO
- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício GS/SEED n.º 4176/2010, de 06 de outubro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, protocolado no NRE de Jacarezinho, em 22 de julho de 2010, do Colégio Estadual Heloísa Infante Martins Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, Município de Santo Antônio da Platina, Povoado da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná (fls.109).

Por meio da Resolução Secretarial n.º 1694/07, autorizou o funcionamento do Ensino Médio no Colégio Estadual Heloísa Infante Martins Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, pelo prazo de 02 (dois) anos com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2007 (fls.07). A instituição de ensino justifica o pedido para implantação do Ensino Médio - seriado, tendo em vista a cessação da modalidade EJA.

2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 12, 14, 17, 82, 84,86, 87, 89, 91,93 a 99.



PROCESSO N.º 2020/2010

2.1 Organização Curricular

O curso está organizado em 03 (três) séries anuais, distribuídas anualmente em 40 semanas (fls.16).

Matriz Curricular

NUCLEO: 17 - JACAREZINHO		MUNICIPIO: 2430 - SANTO ANTONIO DA PLATINA							
ESTAB.: 00149 - HELOISA I.M.RIBEIRO, C E - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
BNC	ARTE	2	3						
	BIOLOGIA	2	2	2					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2					
	FILOSOFIA	2		2					
	FISICA	2	2	3					
	GEOGRAFIA	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3					
	MATEMATICA	3	3	3					
	QUIMICA	3	2	2					
	SOCIOLOGIA		2	2					
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23					
PD	L.E.M. - INGLES	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL	2	2	2					
	TOTAL GERAL	25	25	25					



PROCESSO N.º 2020/2010

2.2 Corpo docente

O estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Quadro de Docentes

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Jacqueline Erichsen Ferreira	- Arte	- Educação Artística – Artes Plásticas
Sarita Regina Silva de Oliveira	- Biologia	- Ciências – Biologia - Especialização em Ensino de Ciências
Cristina Mary da Silva	- Educação Física	- Educação Física
**Jussimary Pereira Arantes	- Filosofia	- História
Luiz dos Santos Oliveira	- Física	- Ciências – Matemática e Física - Especialização em Ensino de Matemática
Fátima D'avila Bitencourt	- Geografia	- Geografia - Especialização em Metodologia do Ensino
Conceição Néspoli	- História	- História - Especialização em Metodologia do Ensino
Lucila Cristina de Paula Cardoso Strauss	- Língua Portuguesa	- Letras - Português e Inglês - Especialização em Didática Geral
Oswaldo Contini Filho	- Matemática	- Ciências - Matemática - Avaliação do Ensino e da Aprendizagem
Alessandra Mara Santos	- Química	- Ciências – Química - Especialização em Educação Especial
**Denise Oliveira Fortes Benicio	- Sociologia	- História
Luciana Vardanega	- L.E.M - Inglês	- Letras – Português e Inglês

* Não apresentou habilitação específica

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que a disciplina de Sociologia e Filosofia, sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSO N.º 2020/2010

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 149/10, do NRE de Jacarezinho, procedeu a verificação complementar no Colégio Estadual Heloísa Infante Martins Ribeiro – Ensino Fundamental e Médio, e após averiguar, em processo formal e *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, quanto ao Ensino Médio, foi de parecer favorável ao reconhecimento do referido curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Jacarezinho, (fls.105), da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2007, do Colégio Estadual Heloísa Infante Martins Ribeiro - Ensino Fundamental e Médio, Município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 26 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB